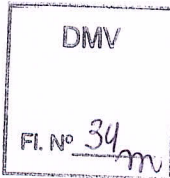




AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES



RELATORIA: DMV

TERMO: Voto à Diretoria Colegiada

NÚMERO: Voto DMV 041/2017

OBJETO: Emissão de declaração solicitada pela empresa UTB – União Transportes Brasília Ltda. referente ao programa Renovação de Frota do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros (REFROTA17).

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO: 50500.189557/2017-74

PROPOSIÇÃO SUPAS: Nota Técnica nº 24/2017/GEPER/SUPAS, de 18/04/2017, às fls. 11 a 19.

MANIFESTAÇÃO PF/ANTT: Parecer nº. 00855/2017/PF-ANTT/PGF/AGU, de 10/05/2017, às fls. 30 e 31

PROPOSIÇÃO DMV: Emissão da declaração REFROTA17.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

I. DAS PRELIMINARES

1. Trata-se de emissão de declaração solicitada pela empresa UTB – União Transportes Brasília Ltda. de que a Carta Consulta Simplificada em que apresenta Proposta de Operação de Crédito – Renovação de Frota do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros (REFROTA17) está de acordo com as diretrizes de transporte semiurbano da região operada pela empresa, com as diretrizes propostas pelo Gestor de Aplicação, se a aquisição proposta é para sistema de transporte público coletivo metropolitano e possui compatibilidade com as Autorizações Especiais e se a Carta Consulta está de acordo com as diretrizes e as legislações federais.
2. Segundo informa a UTB, a empresa “*está apresentando uma proposta de Operação, no âmbito do Programa Pró-Transporte, ReFrota 17, da Caixa Econômica Federal, para aquisição de 20 (vinte) novos veículos*”.

II. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3. A empresa UTB – União Transportes Brasília Ltda. protocolizou, em 10/04/2017, sob o nº 50500.189557/2017-74, correspondência na qual solicita a assinatura do representante legal desta ANTT no Termo de Compromisso constante da Carta Consulta da Proposta de Operação de Crédito – REFROTA17, do Programa Pró-Transporte do Ministério das Cidades,

AL



para aquisição de 20 ônibus novos do Tipo Urbano para atender as linhas que ligam o município de Valparaíso de Goiás (GO) ao Distrito Federal, às fls. 03 a 10.

4. A demanda da UTB foi encaminhada para análise da Gerência de Transporte de Passageiros Permissionado – GEPER, da Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS, que elaborou a Nota Técnica nº 24/2017/GEPER/SUPAS, de 18/04/2017, às fls. 11 a 19.

5. Segundo informa aquela área técnica, a UTB – União Transportes Brasília Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ com o nº 37.098.480/0001-85, com sede no SAI Trecho 06, lote 160, Guará, Brasília/DF, opera o Serviço de Transporte Regular Rodoviário Interestadual Semiurbano de passageiros do Distrito Federal e dos Municípios de seu Entorno por meio de Autorização Especial e de Autorização Judicial. Dentre as linhas operadas pela UTB por Autorização Especial, estão as que atendem o Município de Valparaíso de Goiás (GO) com os seguintes prefixos:

- a. 12-5001-70 – Céu Azul (GO) / Brasília (DF);
- b. 12-5003-70 – Valparaíso de Goiás (GO) / Taguatinga (DF);
- c. 12-5005-70 – Valparaíso de Goiás (GO) / Gama (DF); e
- d. 12-5007-70 – Valparaíso de Goiás (GO) / Taguatinga (DF).

6. A Autorização Especial é um instrumento de outorga de caráter precário, que autoriza as empresas prestadoras dos serviços de transporte regular rodoviário interestadual semiurbano de passageiros, a operar esses serviços até que, por meio de processo licitatório, sejam celebrados os contratos de permissão e iniciada a efetiva operação dos serviços que os sucederão, ou até o dia 30 de novembro de 2018, conforme dispõe a Resolução ANTT nº 5.226/2016. A UTB opera a partir da Autorização Especial emitida pela Resolução ANTT nº 4.294, de 27/03/2014.

7. A empresa pretende contratar financiamento do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – Pró-Transporte junto à Caixa Econômica Federal – CEF, agente operador do FGTS para ampliar a eficiência dos serviços prestados com a aquisição de 20 ônibus urbanos.

8. O Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – Pró-Transporte é voltado ao financiamento do setor público e privado utilizando recursos do FGTS, à implantação de sistemas de infraestrutura do transporte coletivo urbano e à mobilidade urbana e tem por objetivo contribuir na promoção do desenvolvimento físico-territorial, econômico e social, bem como para a melhoria da qualidade de vida e para a preservação do meio ambiente, por meio da implementação do aumento da mobilidade urbana, da acessibilidade, dos transportes coletivos urbanos e da eficiência dos prestadores de serviços.

9. Atendendo à Política Nacional de Mobilidade Urbana e ao objetivo do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), o Ministério das Cidades estabeleceu procedimento específico para a seleção de propostas de operação de crédito para Renovação de Frota do transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros (REFROTA17), que incentiva a melhoria do transporte público coletivo urbano. Consta do Manual de Fomento Setor Público e Privado Pró-Transporte:

“O Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – Pró-Transporte, atuando no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e

da Política Setorial de Transporte e Mobilidade Urbana, da acessibilidade, dos transportes coletivos urbanos e da eficiência dos prestadores de serviços, de maneira a garantir o retorno dos financiamentos concedidos e conferir maior alcance social às aplicações do FGTS.”

10. A seleção do REFROTA17 é voltada exclusivamente ao financiamento do setor privado para Aquisição de Ônibus, visando ampliar a eficiência dos prestadores de serviços de mobilidade urbana e com isso melhorar a qualidade de vida da população atendida. Possui carência de 48 (quarenta e oito) meses e uma prazo para amortização de 240 (duzentos e quarenta) meses subsequente ao término do prazo de carência. Existem exceções para o prazo de amortização que variam de 60 (sessenta) até 96 (noventa e seis) meses para aquisição de ônibus – dependendo do tipo de veículo a ser adquirido.

11. Além disso, o tomador deve complementar o valor necessário à execução do objeto (contrapartida) no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do investimento.

12. Em sua Proposta de Operação de Crédito, a UTB indicou como município beneficiado a cidade de Valparaíso de Goiás (GO), que possuía população de 156.419 habitantes em 2016, segundo informações do sitio eletrônico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além de informar que opera o serviço por Autorização Especial com prazo de validade até a finalização do processo licitatório do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros da Região do Distrito Federal e dos Municípios de seu Entorno, operado por ônibus do Tipo Urbano, que se dará com o início da operação pelo Licitante Vencedor.

13. Após a devida análise sobre o tema, a SUPAS, por intermédio da Nota Técnica nº 24/2017/GEPER/SUPAS, concluiu:

“Por todas as informações apresentadas nesta Nota Técnica, restou claro que a Carta Consulta Simplificada, em que a empresa UTB – União Transportes Brasília Ltda. apresenta Proposta de Operação de Crédito – Renovação de Frota do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros (REFROTA17), está de acordo com as diretrizes de transporte semiurbano da região operada pela empresa, com as diretrizes propostas pelo Gestor da Aplicação (ANTT) e com a legislação federal que tratam do Serviço. Além disso os veículos que serão adquiridos pelo financiamento desta proposta podem ser utilizados no Sistema de Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual Semiurbano de Passageiros e são compatíveis com as Autorizações Especiais”.

14. A SUPAS remeteu o presente processo ao APGAB “para conhecimento e providências pertinentes a emissão da declaração solicitada (assinatura do Termo de Compromisso)”, bem como minutas de documentos correlatos, incluindo minuta de Deliberação.

15. Posteriormente, os autos foram submetidos à Procuradoria-Federal junto à ANTT que se manifestou mediante PARECER nº.00855/2017/PF-ANTT/PGF/AGU, de 10/05/2017, às fls. 30 e 31, conforme reproduzido a seguir:

“4. Sob o ponto de vista jurídico, o que fará a Concessionária é um contrato de mútuo pelo qual irá se obrigar ao pagamento da dívida decorrente da aquisição dos veículos necessários à prestação do serviço público que lhe foi autorizado pela ANTT.

5. *Esse tipo de operação financeira decorre do direito assegurado à Autorizatória/Permissionária de “captar; aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.” (inciso VIII do art. 31 c/c art. 40, ambos da Lei n. 8.987/1995), sendo a Autorizatória a única responsável pela obtenção do financiamento necessário à execução dos serviços.*
6. *Outrossim, segundo a SUPAS/ANTT, a declaração pretendida restringe-se a confirmar que a proposta da Autorizatória está de acordo com as diretrizes de transporte semiurbano da região por ela operada, bem assim com as diretrizes propostas pela ANTT e com a legislação federal que disciplina o serviço autorizado.*
7. *Como se percebe, a operação financeira noticiada é de exclusiva responsabilidade da Autorizatória, sem que possa derivar da declaração da ANTT qualquer obrigação subsidiária ou solidária pelo pagamentos da dívida que será contraída, até porque a solidariedade não se presume, decorre de lei ou da vontade das partes (art. 265, do CCB).*
8. *Dest’arte, entendo ser juridicamente possível a proposta de deliberação objeto da minuta de fls. 28.”*

III. DO VOTO

16. Considerando as manifestações da Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS e da Procuradoria Federal junto à esta ANTT, constante dos autos, bem como o exposto acima, VOTO no sentido de que a Diretoria Colegiada desta Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT delibere por emitir da declaração solicitada (assinatura do Termo de Compromisso constante do Proposta de Operação de Crédito – REFROTA17, item “IX – TERMO DE COMPROMISSO”).

Brasília-DF, 02^o de maio de 2017.



MARCELO VINAUD PRADO
Diretor

À Secretaria Geral – SEGER, com vistas ao prosseguimento do feito.
Em 02^o de maio de 2017.

Ass.: 